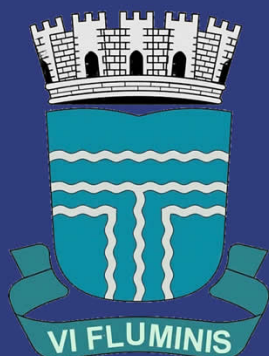


*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Ipiaú***



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### LEI

LEI Nº 2.578, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025 .....

### EDITAL

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – SEMEC .....



**LEI Nº 2.578, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**GABINETE**

**LEI Nº 2.578, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ/BA, PARA O FIM ESPECÍFICO DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL NACIONAL, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 77 DE 29 DE JANEIRO DE 2025 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado, a partir de 01 de janeiro de 2025, a adequação salarial de vencimentos dos profissionais integrantes do quadro do magistério do Município de Ipiaú, ao piso nacional, estimado de acordo com o valor mínimo nacional por aluno aprovado pelo Governo Federal para o ano de 2025, na seguinte forma:

I - R\$ 2.433,88 (dois mil e quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) para a jornada de 20 (vinte) horas semanais, correspondendo ao valor do nível e referência iniciais da carreira;

II - R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, correspondendo ao valor do nível e referência iniciais da carreira.

**Parágrafo único.** Os valores retroativos correspondentes à diferença entre o valor pago e o valor do novo piso nacional de 2025, referente ao mês de janeiro/2025, serão pagos integralmente em fevereiro/2025.

**Art. 2º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento em vigor.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025.

**GABINETE DA PREFEITURA DE IPIAÚ**, 21 de fevereiro de 2025.

**LARYSSA ANDRADE SANTOS FERNANDES DIAS**  
Prefeita Municipal



## EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – SEMEC



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ  
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Borges de Barros, Nº 05 – Centro - CEP 45570-000 – Ipiaú - BA

### EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPIAÚ – BA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado CPSS, constituída através de Decreto Municipal n.º 6.960 de 07/08/2023, com a finalidade de atender demanda interna de interesse público, divulga e estabelece normas específicas para abertura das inscrições e a realização de processo seletivo simplificado para contratação temporária, por excepcional interesse público, de profissionais destinados à manutenção dos serviços do sistema municipal de ensino de Ipiaú, em virtude da necessidade de substituição de servidores professores que tiveram vacância de cargos declarados em razão de aposentadorias, até que seja realizado concurso público, consoante Termo de Ajustamento de Conduta, firmado entre o Município de Ipiaú e o Ministério Público do Estado da Bahia, através da 4ª Promotoria de Justiça de Ipiaú, bem como nutricionista escolar, em observância ao disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, os termos da Lei Municipal n.º 2.269/2017, bem como legislação correlata e as instruções contidas neste EDITAL.

#### 1. DO OBJETO

O objeto do presente processo é a descrição integral das condições para realização do processo seletivo simplificado para contratação temporária de 168 (cento e sessenta e oito) professores e 1 (um) nutricionista escolar, mais cadastro de reserva, para atuarem nas escolas da rede pública municipal de ensino e na Cantina Central da Merenda Escolar, unidade administrativa responsável pela elaboração e fornecimento da merenda escolar a todas as unidades de ensino da rede Municipal de IPIAÚ/BA – zona rural e urbana, conforme autoriza a Lei Municipal n.º 2.269/17, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as condições que serão estabelecidas no Edital.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**2.1** Considerando a necessidade de excepcional interesse público na contratação de profissionais de educação, tendo em vista a declaração de vacância de servidores públicos municipais, decorrentes de processos administrativos apuratórios sobre a existência de vínculo precário de servidores públicos nesta administração, considerado irregular pelo STF e TCM/BA, em razão de aposentadorias, sendo que em sua maioria são professores, podendo acarretar descontinuidade, paralisação ou deficiência do sistema municipal de ensino, causando prejuízos incalculáveis aos alunos da rede educacional de Ipiaú/Bahia.

**2.2** Considerando que os professores e nutricionistas contratados no Processo Seletivo 01/2023, terão seus contratos finalizados após 2 anos de efetivo exercício, torna-se necessário iniciar um novo processo seletivo para garantir a continuidade dos serviços.

**2.3** Considerando a adesão ao Programa Federal Escola em Tempo Integral, com a finalidade de ampliar as matrículas na educação básica em tempo integral, além de promover o desenvolvimento completo de crianças e adolescentes.

**2.4** Adicionalmente, para atendimento das legislações do PNAE é necessário a atuação de nutricionista para a elaboração de cardápios, assinatura de documentos, cálculos (per capita) para que sejam feitos pedidos com a quantidade correta de produtos aos fornecedores, visitas técnicas às escolas, para acompanhamento de preparo dos alimentos, sendo indispensável o acompanhamento especializado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ  
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Borges de Barros, Nº 05 – Centro - CEP 45570-000 – Ipiaú - BA

- 2.5** Ademais, a contratação de nutricionista se justifica pela necessidade de cumprir a legislação que rege o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, notadamente o disposto na lei nº 11.947/2009.
- 2.6** Considerando a ampliação no número de vagas nas Creches Municipais.
- 2.7** Diante disso, faz-se necessário a realização do presente processo seletivo para provimento temporário dessas vagas, para que haja continuidade do serviço público de ensino do Município de Ipiaú até a finalização das etapas do concurso público, com data prevista para o relatório final em 24/03/2025.
- 2.8** A contratação ocorrerá em caráter temporário, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na lei municipal nº 2.269 de 29 de março de 2017, e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.
- 2.9** A realização deste Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 será de responsabilidade da Comissão de Seleção nomeada por meio do Decreto n.º 6.960/2023, composta por servidores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Ipiaú, designados pelo Decreto para este fim, publicado no Diário Oficial do Município (<https://doem.org.br/ba/ipiau>).
- 2.10** O Edital será publicado no site: <https://doem.org.br/ba/ipiau>.
- 2.11** É de exclusiva responsabilidade do candidato ao certame, acompanhar as publicações dos atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais retificações, se houver, que serão veiculadas por atos escritos e divulgados no Diário Oficial do Município de Ipiaú/BA, (<https://doem.org.br/ba/ipiau>).
- 2.12** O contrato extinguir-se-á:
- Por interesse da administração pública, a qualquer tempo ou quando concluído o concurso público;
  - Por interesse do contratado, mediante justificativa;
  - Por abandono da unidade de exercício, por 30 (trinta) dias injustificados.
- 2.13** Será vedada a contratação do candidato conforme dispõe a Lei Municipal 2.269/2017 de 29 de março de 2017, Art. 4º, § 4º: “O contratado não poderá ser ocupante de cargo, função ou emprego público, salvo no caso de acumulação lícita e desde que haja compatibilidade de horário, conforme o disposto no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal”.
- 2.14** O prazo de validade deste Processo Seletivo será de **02 (dois) meses**, contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogáveis.
- 2.15** Findando o período da necessidade dos serviços prestados, o contrato deverá ser rescindido a qualquer tempo.

### **3. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DOS CARGOS**

- 3.1** Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de servidores por tempo determinado para atendimento do Sistema Municipal de Ensino de Ipiaú/BA, visando a manutenção das atividades das unidades escolares.
- 3.2** Os participantes deverão ter nacionalidade brasileira ou estrangeira naturalizada, na forma da Lei. Conforme disposto no art. 12, da Constituição Federal, os participantes de nacionalidade estrangeira, que sua situação no País esteja regularizada e permita o exercício de atividades laborativas remuneradas, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, poderão concorrer.
- 3.3** Os professores selecionados irão atuar nas escolas da rede pública municipal e o nutricionista escolar irá atuar diretamente na Cantina Central da Merenda Escolar, dando também suporte a todo Sistema Público Municipal de Ensino, quando necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ  
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Borges de Barros, Nº 05 – Centro - CEP 45570-000 – Ipiaú - BA

**3.4** Havendo futuras demandas, a Secretaria Municipal de Educação de Ipiaú/BA poderá recorrer ao cadastro de reserva.

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**4.1** O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 destina-se à seleção de servidores temporários para as funções descritas no **ANEXO II** do presente edital, destinados à Secretaria Municipal de Educação.

**4.1.1** No **ANEXO II** ao presente edital estão dispostas as informações sobre as funções a serem selecionadas, como nomenclatura, remuneração, quantidade de vagas, formação escolar exigida e jornada de trabalho.

**4.1.2** Na quantidade de vagas oferecidas há previsão destinada ao preenchimento por pessoas com deficiência e vagas de ampla concorrência.

**4.2** As contratações serão feitas por prazo determinado, **inicialmente por até 02 (dois) meses**, prorrogáveis, na forma do art. 4.º da Lei Municipal n.º 2.269/2017, ou até o tempo necessário à conclusão do concurso público com a consequente nomeação de servidores aprovados, respeitado o prazo máximo de vigência de contratos temporários estabelecido na Lei Municipal nº 2.269/2017.

**4.2.1** O exercício das atividades de que trata este processo seletivo simplificado dar-se-á nas zonas urbana e rural do Município de Ipiaú, de acordo com a conveniência e necessidade da administração pública municipal.

**4.3** As contratações serão distribuídas de acordo com a conveniência da Administração Pública.

**4.**

#### **5. 5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO**

**5.1** O candidato classificado no processo seletivo simplificado de que trata este Edital será contratado, até o limite estabelecido de vagas, por ordem de classificação, de acordo com a previsão para contratação estabelecida para cada cargo e vaga.

**5.1.1** Com a finalidade de prover vagas nos casos de rescisão antecipada do contrato, ou para suprir novas necessidades da Prefeitura, observada a conveniência e oportunidade, será formado um cadastro de reserva de excedente de candidatos classificados além o número de vagas, por ordem de classificação.

**5.1.2** Requisitos para contratação:

- a)** Ter sido classificado no processo seletivo na forma estabelecida neste Edital;
- b)** Ter 18 (dezoito) anos de idade completos até a data da Contratação;
- c)** Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d)** Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e)** Possuir a habilitação exigida para o cargo conforme **ANEXO II e ANEXO III** e demais qualificações requeridas no processo seletivo para o exercício do cargo na data da inscrição;
- f)** A participação de estrangeiro será condicionada às comprovações de registros legais no País;
- g)** Não ter sofrido, na esfera administrativa, pena de suspensão ou de demissão, nos últimos 5 anos;
- h)** Não ter sido condenado, em nenhuma esfera, por crime contra a administração pública;
- i)** Conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com elas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ  
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Borges de Barros, Nº 05 – Centro - CEP 45570-000 – Ipiaú - BA

**5.2** Os participantes deverão ter nacionalidade brasileira ou estrangeira naturalizada, na forma da Lei. Conforme disposto no art. 12, da Constituição Federal, os participantes de nacionalidade estrangeira, que sua situação no País esteja regularizada e permita o exercício de atividades laborativas remuneradas, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, poderão concorrer.

**5.3** Para atuarem no Sistema Municipal de Ensino de Ipiaú/BA, os participantes aprovados deverão ter formação de nível superior, conforme **ANEXO II**.

**5.4** Para atuarem no Ensino Fundamental é necessário ter licenciatura destinada à formação docente em áreas específicas e afins.

**5.5** Os candidatos selecionados irão atender as escolas do Sistema Municipal de Ensino de Ipiaú/BA.

**5.6** O candidato selecionado no cargo de nutricionista escolar irá atuar diretamente na Cantina Central da Merenda Escolar, dando também suporte a todo Sistema Público Municipal de Ensino, quando necessário.

**5.7** Não será chamado a firmar contrato o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos exigidos para a contratação estabelecidos neste Edital.

## 6. 6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**6.1.** A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**6.2.** O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada irregularidade a qualquer tempo.

**6.3.** O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, assim como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

**6.4.** O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, e que o fato seja constatado posteriormente.

**6.5.** Efetuada a inscrição, não será permitido qualquer tipo de alteração.

**6.6.** Será permitida apenas **uma** inscrição.

**6.7** As informações prestadas na ficha de inscrição constituem inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado CPSS o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, aquele que preenchê-la com dados rasurados, incorretos e/ou incompletos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

## 7. 7. DA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**7.1.** Às pessoas com deficiência, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas deste Processo Seletivo, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004 e Decreto nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ  
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Borges de Barros, Nº 05 – Centro - CEP 45570-000 – Ipiaú - BA

9.508/2018, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo desde que a deficiência seja compatível com a atividade a ser exercida.

**7.2.** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá no ato da inscrição:

a) Declarar o tipo de deficiência que apresenta, observada a compatibilidade entre as exigências das atividades relativas ao cargo a que concorre e a deficiência declarada (**ANEXO V**);

**7.3.** O candidato, deverá especificar, na Declaração constante no **ANEXO V**, o tipo de deficiência que apresenta, o número do CID, e, durante o período de inscrição, encaminhar no e-mail a seguinte documentação:

a) Documentos listados no **item 8.3**;

b) Relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

c) Declaração da Pessoa com Deficiência (**ANEXO V**);

**7.4.** O candidato que não apresentar laudo médico contendo as informações indicadas no item 7.3. perderá o direito de concorrer à reserva de vagas, ainda que declarada tal condição na Ficha de Inscrição.

**7.5.** A relação dos candidatos que declararam ser pessoas com deficiência e que tiveram sua inscrição como tal deferida, por apresentarem a exigência constante dos itens 7.2 e 7.3, será publicada em separado da relação geral dos candidatos inscritos no Processo Seletivo.

**7.6.** Da decisão que indeferiu a inscrição do candidato como pessoa com deficiência por não conter os requisitos formais exigidos por este edital, não caberá recurso.

**7.7.** A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular;

**7.8.** Os candidatos considerados pessoas com deficiência, se habilitados e classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em separado, por classificação específica.

**7.9.** Caso o candidato não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência, passará a concorrer juntamente com os candidatos de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem de classificação, não cabendo recurso dessa decisão.

**7.10.** O laudo médico valerá somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

a) O laudo médico deverá atestar também a compatibilidade da deficiência com o exercício das atividades do cargo pretendido.

**MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Atesto para fins de inscrição no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Ipiaú que o Sr(a) \_\_\_\_\_  
é portador(a) da deficiência \_\_\_\_\_, CID nº \_\_\_\_\_, enquadrando-se assim no que estabelece o Inciso VIII do Art. 37 da  
Constituição Federal Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto Nº. 5.296/2004, sendo compatível a deficiência apresentada pelo paciente com as  
atribuições do cargo de \_\_\_\_\_, disponibilizado no referido Processo Seletivo, conforme Edital 001/2025.  
Data \_\_\_\_\_ (não superior a 60 dias)

Nome, assinatura, nº do CRM do médico e carimbo.

**7.11.** As vagas definidas neste edital para pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/formação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ  
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Borges de Barros, Nº 05 – Centro - CEP 45570-000 – Ipiaú - BA

7.12 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada nos sites: <https://doem.org.br/ba/ipiau>, <https://www.ipiau.ba.gov.br/>, nos murais da Prefeitura Municipal de Ipiaú/BA e Secretaria Municipal de Educação de Ipiaú/BA.

## 8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, serão realizadas gratuitamente, no período de **22/02/2025 até às 23:59h do dia 24/02/2025, EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do e-mail: [seletivoedu2025@gmail.com](mailto:seletivoedu2025@gmail.com)

8.2. A inscrição ao cargo pretendido deverá ser realizada mediante quantitativo de vagas e o requerimento de títulos e critério de pontuação, disponíveis nos **ANEXOS II e III** respectivamente.

8.3. A inscrição será realizada mediante preenchimento do formulário (sem rasuras), **ANEXO IV**, de acordo com as necessidades do cargo disponibilizado no **ANEXO II** do referido edital, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o seu preenchimento. O candidato deverá enviar e-mail para o endereço eletrônico: [seletivoedu2025@gmail.com](mailto:seletivoedu2025@gmail.com) anexando as cópias legíveis, no **tamanho padrão, em formato PDF e salvo em um ÚNICO ARQUIVO**, os seguintes documentos:

- a) RG ou outro documento oficial com foto;
- b) Os estrangeiros legalmente registrados deverão apresentar Registro Nacional de Estrangeiros – RNE e Cédula da Identidade emitida pela Polícia Federal – PF ou Ministério das Relações Exteriores - MRE
- c) CPF (caso não tenha no RG ou outro documento oficial com foto);
- d) Certidão de Quitação Eleitoral, expedida através do site do TSE;
- e) Certificado de reservista, quando do sexo masculino;
- f) Diploma ou Certificado, em conformidade com o cargo, expedidos por Instituição de Ensino credenciado pelo MEC;
- g) Histórico Acadêmico - graduação;
- h) Carteira Profissional – CRN (apenas para o cargo de nutricionista);
- i) Currículo atualizado;
- j) Comprovação de experiência profissional: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social que contenham os registros funcionais da experiência profissional, se empregado da iniciativa privada e/ou declaração ou certidão de tempo de serviço, em papel timbrado e/ou carimbo, expedido pelo setor de Recursos Humanos do respectivo órgão, informando o período com data de admissão e desligamento, especificando o cargo ocupado, ou publicação em Diário Oficial de atos de nomeação/exoneração, contendo o cargo ocupado.
- k) Comprovação de títulos: cópias dos documentos que comprovem formação, participação em curso, de acordo com o Cargo/Função o qual irá concorrer, com as respectivas cargas horárias conforme determinado no **ANEXO III**;
- l) Formulário de inscrição devidamente preenchido, constante no **ANEXO IV** do presente edital.
- m) No caso de inscrição para pessoa com deficiência, este deverá no ato da inscrição declarar-se pessoa com deficiência e apresentar atestado médico expedido na forma indicada no item 7.10 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ  
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Borges de Barros, Nº 05 – Centro - CEP 45570-000 – Ipiaú - BA

**8.4** Os documentos exigidos no item **8.3** são obrigatórios e deverão ser enviados mediante **UM ÚNICO ARQUIVO**, para o endereço eletrônico: [seletivoedu2025@gmail.com](mailto:seletivoedu2025@gmail.com), à Comissão responsável pelo recebimento, no período designado para a inscrição.

**8.5 O deferimento da inscrição ficará condicionado ao correto preenchimento do formulário de inscrição por parte do candidato, com observância de todas as condições e exigências constantes no presente edital, inclusive envio de todos os documentos exigidos, das quais não poderá alegar desconhecimento.**

**8.6** Deverá ser enviado por e-mail, junto com os documentos do **item 8.3**, o Formulário de Inscrição, **ANEXO IV**, e no caso de inscrição para pessoa com deficiência acrescenta-se o **ANEXO V**, ressaltando-se que o conteúdo do e-mail enviado é de inteira responsabilidade do candidato ao certame.

**8.7** O candidato que não preencher corretamente o formulário de inscrição em todos os campos terá automaticamente sua inscrição **INDEFERIDA**, não cabendo ao servidor responsável pelo recebimento das inscrições preencher qualquer campo ou entrar em contato com o candidato para obter tais informações.

**8.8** Após envio do e-mail, que deverá constar toda documentação e formulários, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas no formulário de inscrição.

**8.9** Quando do processamento das inscrições, caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio do e-mail. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

**8.10** O recebimento da inscrição não desobriga o candidato a comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital, sob pena de eliminação do certame.

**8.11** A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado.

**8.12** A ausência de qualquer documento importará na desclassificação e exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

**8.13** O Edital e demais ANEXOS, estarão disponíveis no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico <https://doem.org.br/ba/ipiau>.

**8.14** A homologação final das inscrições será divulgada no Diário Oficial do Município <https://doem.org.br/ba/ipiau>.

## 9. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

**9.1** O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, constará de análise curricular classificatório, cuja coordenação e supervisão ficarão sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Processos de Seleção – CPPS, nomeada pelo decreto nº 6.960/2023.

**9.2** Será avaliada a condição de habilitação do candidato, por meio da análise da documentação, conforme as exigências do item **8.3** de modo que uma vez verificado que a documentação esteja incompleta, inadequada, o candidato não será considerado habilitado para continuar no Processo Seletivo, e será desclassificado do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ  
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Borges de Barros, Nº 05 – Centro - CEP 45570-000 – Ipiaú - BA

**9.3** A análise da capacidade profissional, mediante Avaliação Curricular, devidamente comprovado com documentos hábeis, terá pontuação máxima para classificação de 10 (dez) pontos.

**9.4** Não serão considerados, na pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos.

**9.5** A comprovação da experiência deverá ser fornecida através de declarações da instituição/empresa reconhecida ou cópia da carteira de trabalho em que conste o início e o término da experiência, ou publicação em Diário Oficial de atos de nomeação/exoneração que comprovem o cargo ocupado e o tempo de serviço.

**9.6** Os certificados dos cursos exigidos para avaliação dos títulos que não constar a carga horária, ementa e que não forem expedidos por Instituição autorizada, não serão considerados.

**9.7** Para pontuação da formação acadêmica, participação em cursos, e experiência profissional comprovada na área de atuação serão considerados os critérios descritos no **ANEXO III**.

## 10. DA NOTA FINAL E CRITÉRIO DE DESEMPATE

**10.1** Serão desclassificados os candidatos que não atenderem os termos deste edital.

**10.2** Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate, de acordo com a ordem abaixo:

- O candidato que apresentar maior pontuação na experiência profissional;
- O candidato que apresentar maior idade;

## 11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**11.1** A divulgação do resultado preliminar definitivo do presente certame será por meio de publicação no site: <https://doem.org.br/ba/ipiau>, conforme cronograma de datas constantes no **ANEXO I** do presente edital.

**11.2** Após análise dos recursos, o resultado final será relacionado pela ordem de classificação e divulgado por meio do diário oficial: <https://doem.org.br/ba/ipiau>.

## 12. DOS RECURSOS

**12.1** Poderá ser formalizado interposição de recursos, conforme descrição no **ANEXO I**, e deverão ser encaminhados à Presidência da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, por meio do formulário constante no **ANEXO VI** deste edital e deverá ser enviado para o e-mail: [seletivoedu2025@gmail.com](mailto:seletivoedu2025@gmail.com), conforme datas especificadas no **ANEXO I** do presente edital.

**12.2** O candidato deverá ser específico, consistente e objetivo em seu pleito. O recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.

**12.3** Não será objeto de análise, o recurso que apresentar um “novo” documento, ou seja, aquele não juntado à época da inscrição, sendo considerados inconsistentes os recursos que possuam este objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ  
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Borges de Barros, Nº 05 – Centro - CEP 45570-000 – Ipiaú - BA

**12.4** Decorrida a análise dos recursos, posteriormente será publicado o resultado final do Processo Seletivo.

**12.5** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

### 13. DA CONVOCAÇÃO

**13.1** O candidato firmará contrato a partir da convocação por um período de **02 (dois) meses**, podendo ser prorrogado mediante avaliação de desempenho do ano em exercício. Por outro lado, os contratos poderão ser rescindidos pela Administração Pública Municipal a qualquer tempo, inclusive quando da conclusão do concurso público, sem que o contratado tenha direito a qualquer indenização.

**13.2** A chamada do candidato selecionado para ocupar a vaga pleiteada no Processo Seletivo Simplificado 001/2025, será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação de Ipiaú, de acordo com a classificação e a necessidade da Administração Pública, por meio de edital de convocação publicado no Diário Oficial do município <https://doem.org.br/ba/ipiau>.

**13.3** O candidato que não atender à convocação na data estabelecida, sem justificativa, será considerado desistente e automaticamente substituído.

**13.4 NÃO** poderá ser contratado o candidato:

a) O servidor que não tiver como atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ipiaú/BA mediante o solicitado.

### 14. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

**14.1 PROFESSOR** - Participar na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, conforme disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), bem como, em conformidade com o Documento Curricular Referencial de Ipiaú – DCRI; Elaborar plano de aulas, atestar frequência dos alunos e preencher os dados referente às aulas e avaliações nos formulários do sistema educacional.

**14.2 PROFESSOR DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE** - Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial; Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional; Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ  
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Borges de Barros, Nº 05 – Centro - CEP 45570-000 – Ipiaú - BA

recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação. Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares. Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.

**14.3 NUTRICIONISTA ESCOLAR:** Elaborar, implantar, manter, e avaliar planos e/ou programas de alimentação e nutrição; Coordenar e propor a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, nos estabelecimentos escolares, hospitalares e outros; Prestar informações técnicas para divulgação de normas e métodos de higiene alimentar, visando a proteção materno infantil e dos doentes; Elaborar diagnósticos, examinando as condições alimentares e de nutrição da população; Planejar, coordenar e executar e/ou supervisionar programas educativos, para criação, readaptação ou alteração de hábitos e regimes alimentares adequados à população; Orientar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, e distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição para possibilitar um melhor rendimento do serviço; Zelar pela ordem e manutenção das condições higiênicas e de segurança no ambiente de trabalho; Elaborar o cardápio para os alunos do Sistema Municipal de Ensino; Elaborar e inspecionar a quantidade per capita por aluno da merenda escolar.

## 15. QUADRO DE RESERVA

**15.1** Fica estabelecido a existência de cadastro de reserva no quantitativo de até 03 (três) vezes o número de vagas previsto para cada cargo, conforme quadro de vagas descritas no **ANEXO II**. O cadastro de reserva não terá direito objetivo à convocação, devendo ser a lista de cadastro de reserva contida por candidatos classificados por ordem de classificação, que terão apenas mera expectativa de direito, para suprir eventual desistência ou lacuna de aprovados dentro do número de vagas, de acordo com o interesse público, necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal, não havendo, portanto, direito adquirido à convocação e contratação.

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação dos servidores temporários correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias constante no orçamento do exercício vigente, em compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, consoante a seguinte discriminação:

Unidade Gestora	Ação	Elemento de despesa	Fontes
09.002	12.122.0002.2003		1.500.1001
	12.366.0005.2.020	3.1.90.04	1.540.1070
	12.361.0005.2.023	3.1.90.13	1.541.1070
	12.361.0005.2.024		1.542.1070



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ  
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Borges de Barros, Nº 05 – Centro - CEP 45570-000 – Ipiaú - BA

## 17. DO SALÁRIO

17.1. Os servidores contratados perceberão o seguinte salário:

17.1.2. Os **professores** que atuarão com carga horária de 40h perceberão a título de remuneração o salário-base no valor de **R\$ 4.867,77** (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) mensais, com base no piso salarial aplicado no Município.

17.1.3. Os **professores** que atuarão com carga horária de 20h perceberão a título de remuneração o salário-base no valor de **R\$ 2.433,88** (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) mensais, com base no piso salarial aplicado no Município.

17.1.4. **Nutricionista escolar** que atuará com carga horária de 30h perceberá a título de remuneração o valor de **R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais) mensais.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Todas as informações prestadas pelo candidato e/ou por seu representante legal, serão de sua inteira responsabilidade. Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

18.2 A não observância dos prazos e a inexistência das informações ou a constatação de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato deste Processo Seletivo Simplificado.

18.3 A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, em cadastro de reserva gera apenas a expectativa de direito à contratação que poderá ser reconduzida conforme interesse da Secretaria Municipal de Educação de Ipiaú/BA. É reservado ao Poder Executivo e a Secretaria Municipal de Educação de Ipiaú/BA, direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e disponibilidade financeira.

18.4 O contratado será selecionado de acordo com o cargo pleiteado, e lotado a critério da Secretaria Municipal de Educação.

18.5 Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processos de Seleção - CPPS, pela Secretaria Municipal de Educação de Ipiaú/BA, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

18.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ipiaú- BA, 21 de fevereiro de 2025.

---

**MÊNICA BASTOS BONFIM**  
Presidente da Comissão

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ  
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Borges de Barros, Nº 05 – Centro - CEP 45570-000 – Ipiaú - BA

**VANDERLANE SANTOS SENA**  
Vice-presidente da Comissão

### ANEXO I

#### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ITEM	ATIVIDADES	DATA
01	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	21/02/2025
02	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	22/02 a 24/02/2025
03	RESULTADO PRELIMINAR	27/02/2025
04	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	28/02/2025
05	RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	06/03/2025
06	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONVOCAÇÃO	06/03/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ  
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Borges de Barros, Nº 05 – Centro - CEP 45570-000 – Ipiaú - BA

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS GERAL E VENCIMENTOS

CARGO/ FUNÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁR IA	VAGAS			REMUNERAÇÃ O
			Ampla	PcD	Total de Vagas	
Professor de Língua Portuguesa	Licenciatura em Letras	40h	11	-	11+CR	R\$ 4.867,77
Professor de Língua Inglesa	Licenciatura em Letras com Inglês	40h	03	-	03+CR	R\$ 4.867,77
Professor de Matemática	Licenciatura em Matemática	40h	05	-	05+CR	R\$ 4.867,77
Professor de Geografia	Licenciatura em Geografia	40h	04	-	04+CR	R\$ 4.867,77
Professor de Ciências	Licenciatura em Ciências Biológicas	40h	05	-	05+CR	R\$ 4.867,77
Professor de História	Licenciatura em História	40h	02	-	02+CR	R\$ 4.867,77
Professor de Educação Física	Licenciatura em Educação Física	40h	02	-	02+CR	R\$ 4.867,77
Professor de Música	Licenciatura em Música	40h	02	-	02+CR	R\$ 4.867,77
Professor de Dança	Licenciatura em Dança	40h	04	-	04+CR	R\$ 4.867,77
Professor de Teatro	Licenciatura em Teatro	40h	04	-	04+CR	R\$ 4.867,77
Professor da Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais) <b>SEDE</b>	Licenciatura em Pedagogia	40h	92	08	100 +CR	R\$ 4.867,77





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ  
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Borges de Barros, Nº 05 – Centro - CEP 45570-000 – Ipiaú - BA

Professor da Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais) <b>CAMPO</b>	Licenciatura em Pedagogia	20h	07	-	07+CR	R\$ 2.433,83
Professor da Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais) <b>CAMPO</b>	Licenciatura em Pedagogia	40h	08	-	08+CR	R\$ 4.867,77
Professor do Atendimento Educacional Especializado – AEE	Licenciatura em qualquer área da educação com pós-graduação em uma das áreas da Educação Especial	40h	06	-	06+CR	R\$ 4.867,77
Nutricionista Escolar	Bacharelado em Nutrição com registro no Conselho de Classe	30h	01	-	01+CR	R\$ 2.200,00
<b>TOTAL GERAL DE VAGAS =</b>			<b>156</b>	<b>08</b>	<b>164+CR</b>	

**Notas Explicativas:** 1) **Escolaridade Mínima Exigida:** realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. 2) **Síglas:** PcD = Pessoas com deficiência. CR = Cadastro de Reserva. 3) O cadastro de reserva será composto por todos os candidatos considerados APROVADOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ  
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Borges de Barros, Nº 05 – Centro - CEP 45570-000 – Ipiaú - BA

**ANEXO III**

**QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

<b>1. TITULAÇÃO ACADÊMICA</b>	<b>Valor Unitário (Pontos)</b>	<b>Valor Máximo (Pontos)</b>
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de doutorado, concluído em instituição reconhecida pelo MEC.	2,50	2,50
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de mestrado, concluído em instituição reconhecida pelo MEC.	2,00	2,00
Pós-graduação <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas, na área de conhecimento do cargo pretendido, concluído em instituição reconhecida pelo MEC.	1,50	1,50
<b>2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>Valor Unitário (Pontos)</b>	<b>Valor Máximo (Pontos)</b>
Experiência profissional comprovada no cargo que pretende. (0,5 pontos por ano completo) <b>(*1)</b>	0,50	2,50
Experiência profissional em outros cargos que estejam relacionadas à área de conhecimento do cargo pretendido (0,25 pontos por ano completo) <b>(*2)</b>	0,25	0,50
<b>3. OUTROS</b>	<b>Valor Unitário (Pontos)</b>	<b>Valor Máximo (Pontos)</b>
Curso de aperfeiçoamento/capacitação na área de conhecimento do cargo pretendido com carga horária igual ou superior a 60 horas (0,5 pontos para cada curso concluído)	0,5	1,0
<b>Pontuação Máxima: 10,00 (dez) Pontos</b>		

**Notas Explicativas:**

**(\*1)** Refere-se à experiência nos cargos de professor (para quem concorrer a esse cargo) e no cargo de nutricionista escolar (para quem concorrer a esse cargo)

**(\*2)** Refere-se à experiência profissional em outros cargos diversos dos pretendidos, mas que sejam das mesmas áreas de conhecimento (educação ou nutrição).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ  
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Borges de Barros, Nº 05 – Centro - CEP 45570-000 – Ipiaú - BA

**ANEXO IV**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>1 – Nome:</b>		
<b>2 – RG:</b>	<b>3 – CPF:</b>	<b>4 – Data de Nascimento:</b>
<b>5 - CARGO PLEITEADO:</b>		
<b>6 - Nº de Registro no Conselho Regional de Nutricionistas – CRN:</b>		
<b>7 – Endereço Residencial:</b>		
<b>8 – Bairro:</b>	<b>9 – Cidade/UF:</b>	
<b>10 – CEP:</b>	<b>11 – Celular / WhatsApp:</b>	
<b>12 – Email:</b>		
<b>13 - Possui deficiência. Vai concorrer às vagas para pessoa com deficiência.</b> <b>( ) Sim ( ) Não</b>		
<b>14 - Declaração de Veracidade e concordância:</b> Declaro para todos os fins que, todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros, e concordo com todas as cláusulas estabelecidas no Edital de <b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025</b> e que serão cumpridas.  Ipiaú-BA, em _____ de _____ de _____  _____ Assinatura do candidato		
<b>OBSERVAÇÕES.:</b> <b>01</b> A ficha de inscrição deverá ser apresentada junto com os documentos, em 01 (uma) via, <b>sem rasuras, datada, assinada e preenchidos todos os itens</b> como exige o formulário de inscrição e enviado para o e-mail por meio do endereço eletrônico: <a href="mailto:seletivoedu2025@gmail.com">seletivoedu2025@gmail.com</a> <b>02</b> Os documentos devem ser apresentados na íntegra, atualizados e sem rasuras em formato PDF.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ  
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Borges de Barros, Nº 05 – Centro - CEP 45570-000 – Ipiaú - BA

**03** É vedada a apresentação e o envio de documentos por fax, via postal ou por WhatsApp, ou por outro meio, senão o previsto neste edital.

**04** A não apresentação ou incorreção de qualquer documento, impedirá a participação do interessado.

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito (a) no  
Cadastro  
Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na  
(o) \_\_\_\_\_, nº  
\_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_,  
declaro junto à Comissão de Seleção, sou pessoa com deficiência do tipo:  
\_\_\_\_\_ (descrição sumaria da deficiência – CID).

OBSERVAÇÃO: ANEXAR LAUDO MÉDICO ATESTANDO A DEFICIÊNCIA.

Ipiaú – BA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE POR EXTENSO E DE FORMA LEGÍVEL





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ  
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Borges de Barros, Nº 05 – Centro - CEP 45570-000 – Ipiaú - BA

---

